

ACÓRDÃO Nº 5997/2022 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC 020.377/2017-7.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (00.378.257/0001-81).
 - 3.2. Responsável: Omar Sousa Barbosa (434.380.755-04).
 - 3.3. Recorrente: Omar Sousa Barbosa (434.380.755-04).
4. Entidade: Município de Caatiba/BA.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: Anamaria de Souza Ferraz Ribeiro Arcanjo (OAB/BA 29.663).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial que, nesta etapa, cuida da apreciação de recurso de reconsideração interposto por Omar Sousa Barbosa, ex-prefeito do Município de Caatiba/BA, contra o Acórdão 5.383/2021-TCU-1ª Câmara, que julgou suas contas irregulares, condenou-o em débito e aplicou-lhe a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto por Omar Sousa Barbosa, ex-prefeito do Município de Caatiba/BA, contra o Acórdão 5.383/2021-TCU-1ª Câmara, por adimplir os requisitos de admissibilidade tratados nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 277, inciso I, e 285 do RITCU, para, no mérito, dar-lhe provimento, de sorte a tornar insubsistente o Acórdão 5.383/2021-TCU-1ª Câmara;

9.2. julgar regulares com ressalva as contas do Sr. Omar Sousa Barbosa (434.380.755-04), ex-prefeito do Município de Caatiba/BA, relativamente aos recursos federais transferidos àquela municipalidade a título do PNATE, exercício 2011 e 2012, nos termos dos arts. 16, inciso II, e 18 da Lei 8.443/1992, dando-lhe quitação;

9.3. notificar o recorrente da presente decisão;

9.4. encaminhar cópia desta deliberação ao FNDE e à Procuradoria da República no Estado da Bahia.

10. Ata nº 32/2022 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 13/9/2022 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5997-32/22-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministro presente: Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (na Presidência) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral